



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº .../CONSUP/IFRO, DE ... DE 2021

Dispõe sobre o Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.004611/2021-11, considerando a aprovação do Conselho Superior, por unanimidade, durante aa Reunião Ordinária, em

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reformulação do Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 31/CONSUP/IFRO, de 06 de agosto de 2015 e Resolução nº 53/CONSUP/IFRO, de 03 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE
CONCLUSÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RONDÔNIA**

Porto Velho – RO

2021

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO IFRO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art.1. Este regulamento estabelece as normas para o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Art.2. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é um requisito curricular facultativo ou obrigatório, conforme definição do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), e consiste em uma atividade acadêmica de pesquisa, com relevância científica, tecnológica, cultural e social, pertinente a área de conhecimento do curso, devendo ser desenvolvido sob a orientação, acompanhamento e avaliação de docentes.

Art.3. São objetivos do TCC:

- I. promover o aprofundamento e a consolidação dos conhecimentos teóricos, práticos, e metodológicos adquiridos durante o Curso de Pós-Graduação, de forma ética, analítica, crítica e reflexiva;
- II. desenvolver a capacidade de criação, inovação e produção.
- III. estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa visando à resolução de problemas e inovação tecnológica na área do curso;
- IV. desenvolver a capacidade de planejamento para identificar, analisar, discutir e propor soluções para problemas relativos aos campos de formação abrangidos pelos cursos do IFRO;
- V. despertar e/ou ampliar o interesse pelo trabalho científico;
- VI. produzir conhecimento, tecnologia e produtos que promovam o bem-estar humano, bem como o equilíbrio e a harmonia do meio ambiente.
- VII. incentivar a elaboração de projetos empreendedores que levem ao desenvolvimento de produtos, sistemas ou soluções.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA

Art.4. São modalidade de TCC nos cursos de pós-graduação *Lato Sensu*:

- I. projeto de pesquisa, ensino, extensão ou produção artístico-cultural;
- II. projeto de inovação tecnológica, de processo, produto (incluindo-se os protótipos) ou processo e produto, na área de conhecimento do curso;
- III. artigo científico;
- IV. desenvolvimento de software, aplicativos, materiais didáticos e instrucionais.

§1º As atividades descritas no artigo deverão ser desenvolvidas/aplicadas no todo pelo aluno para validação como trabalho de conclusão de curso.

§2º As modalidades devem ser acompanhadas do projeto e do relatório de pesquisa apresentando as etapas do desenvolvimento do TCC;

Art.5. O TCC deverá versar sobre um tema/problema específico da área de estudos do curso, e poderá compor-se minimamente, das seguintes fases:

- I. escolha do tema/problema;
- II. elaboração de um projeto de pesquisa, extensão, inovação, artístico cultural;
- III. em caso de pesquisa com seres humanos ou animais, submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);
- IV. execução do projeto;
- V. sistematização e compilação dos dados na forma de projeto de pesquisa, relatório, artigo ou outro tipo de texto previsto no PPC;
- VI. entrega do trabalho escrito;
- VII. caso definido em PPC, apresentação oral dos resultados da pesquisa.

CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO

Art.6. A orientação do TCC será formalizada por meio do Termo de Aceite de Orientação, a ser assinado digitalmente no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no qual, o(a) Professor(a) (a) Orientador(a) compromete-se a orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas etapas.

§ 1º É permitido ao aluno ter um coorientador(a) interno ou externo à Instituição, mediante aprovação da Coordenação do Curso.

§ 2º O aluno poderá solicitar à Coordenação de Curso a substituição de seu Professor(a) (a) Orientador, mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada;

§ 3º O Professor(a) Orientador poderá solicitar à Coordenação do Curso seu desligamento da orientação, mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada.

§ 4º A carga horária destinada a orientação deverá estar adequada e atender ao estabelecido no Regulamento das Atividades Docentes do IFRO.

Art.7. Além dos casos descritos no § 2º e §3º do Art. 6º, a mudança de orientador pode ocorrer em face de afastamento para qualificação, capacitação, remoção ou redistribuição do Professor(a) .

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art.8. São atribuições do orientando:

- I. requerer a matrícula em TCC e assinar termo de compromisso no SUAP;
- II. seguir as normas e procedimentos definidos por este Regulamento;

- III. definir o tema e forma de execução do TCC, em concordância com o Professor(a) orientador(a);
- IV. cumprir o plano de trabalho, elaborado em conjunto com o Professor(a) orientador(a);
- V. cumprir os critérios da metodologia científica e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na elaboração do seu trabalho, submetendo-o à apreciação do seu orientador(a);
- VI. encaminhar, dentro do cronograma estabelecido, ao Professor(a) orientador, a versão digital do TCC a ser submetido à banca examinadora;
- VII. apresentar oralmente seu trabalho, quando obrigatório no PPC do curso;
- VIII. solicitar a elaboração da ficha catalográfica à Coordenação de Biblioteca do Campus;
- IX. Após a defesa, em até 30 dias, inserir no SUAP a versão final do TCC, com os ajustes solicitados pela banca.

Art.9. São atribuições do(a) Professor(a) orientador(a):

- I. assinar o termo de aceite de orientação no SUAP;
- II. orientar, acompanhar, definir tema juntamente com orientando, instruir e avaliar o desenvolvimento do TCC, em todas as suas fases;
- III. estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- IV. indicar bibliografia básica aos acadêmicos sob sua orientação;
- V. informar à Coordenação de Curso, com antecedência mínima de 20 dias, sobre a data de defesa do TCC, bem como os nomes dos componentes da banca avaliadora;
- VI. encaminhar à banca examinadora e coordenação de curso a versão digital do TCC, no prazo de até 20 dias antes da defesa.
- VII. avaliar os TCC;

Art.10. São atribuições da Coordenação de Curso:

- I. deferir o pedido de matrícula do aluno, orientação e coorientação de TCC no SUAP;
- II. coordenar as atividades inerentes aos trabalhos de conclusão dos curso;
- III. zelar pela manutenção das linhas de pesquisa adequadas ao perfil do curso, estimulando o envolvimento de discentes e Professores na pesquisa científica;
- IV. manter e estimular a publicação de resultados obtidos nas pesquisas em periódicos regionais, nacionais e internacionais, e comunicações orais em eventos científicos;
- V. acompanhar as atividades de pesquisa;
- VI. atualizar a lista de orientadores e orientandos para o semestre;
- VII. divulgar o cronograma de entrega e apresentação de TCC para o semestre;
- VIII. lançar no SUAP o resultado da defesa do TCC da turma,
- IX. encaminhar, versão digital do TCC à coordenação de biblioteca do *campus*.

Art.11. Os Professores orientadores serão definidos pela coordenação de curso, conforme os seguintes princípios:

- I. distribuição equitativa de alunos por Professor(a) disponível, respeitando-se a relação dos temas de pesquisa com a área de formação e/ou atuação do orientador(a) ;
- II. reserva de tempo na carga horária semanal dos Professores do IFRO que assumirem orientação de TCC, para atendimento aos alunos.

Parágrafo único. A quantidade de alunos por Professor(a) -orientador deverá ser estabelecida com respeito ao princípio da razoabilidade e eficácia, evitando-se uma relação que possa gerar prejuízos na orientação, ou impossibilidade de atendimento.

CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO DO TCC

Art.12. Quando definido como componente obrigatório no projeto pedagógico, os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* terão em sua matriz curricular pelo menos uma disciplina que trate da orientação para o desenvolvimento do TCC, obrigatoria a todos os alunos.

Art.13. A elaboração do projeto e do TCC é de responsabilidade do estudante da Pós- Graduação *Lato Sensu*, que deverá ser realizado com acompanhamento de um orientador.

Parágrafo Único. Caso o aluno não encontre Professor(a) que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar a Coordenação do Curso a fim de que lhe indique um orientador.

Art.14. Em pesquisa com seres humanos, o projeto de TCC, deverá ser elaborado nos termos das legislações em vigor, que tratam das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas envolvendo seres humanos, e ser submetido, antes do início da pesquisa, à avaliação, do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFRO, respeitados os prazos e o trâmite determinados para sua aprovação.

Art.15. Em pesquisa envolvendo o uso de animais, o projeto de TCC, deverá ser elaborado em conformidade com as legislações em vigor que tratam sobre o tema, e ser submetido, antes do início da pesquisa, à avaliação, pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFRO, respeitados os prazos e trâmites determinados para sua aprovação.

Art.16. O TCC será apresentado na forma de trabalho escrito, nos termos definidos no Art. 4º deste regulamento, sendo facultada a defesa/apresentação oralmente frente a uma Banca Examinadora, atendendo aos critérios estabelecidos no projeto pedagógico do curso.

Art.17. O projeto de pesquisa e o documento final do TCC deverão ser

escritos, em língua portuguesa padrão, em conformidade com este Regulamento, com o projeto pedagógico do curso (PPC) e com as normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art.18. A autorização para a execução do projeto de TCC estará condicionada à realização de matrícula no componente TCC, assinatura do Termo de Compromisso do Cursista para realização do TCC, do Termo de Aceite de Orientação, bem como do Termo de Aceite de Coorientação, do parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), quando for o caso.

Parágrafo Único: Os procedimentos descritos no artigo devem ser realizados no SUAP, no qual, os pareceres do CEP e CEUA devem ser inseridos como anexo no requerimento.

Art.19. Nos casos em que exista viabilidade de geração de ativos passíveis de proteção intelectual no TCC, antes da submissão do produto final à banca examinadora, o estudante deverá preencher formulário disponibilizado pela Coordenação de Curso, com informações pertinentes à possibilidade de geração de produto/processo a ser protegido, e encaminhar o formulário preenchido ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da unidade.

§ O NIT irá instruir o estudante e seu respectivo orientador(a) sobre os procedimentos adotados para a proteção do ativo intelectual.

§ A titularidade dos trabalhos é do IFRO e a autoria é do pesquisador-inventor, conforme Política de Inovação do IFRO.

Art.20. O envio do formulário para o NIT deverá ocorrer com pelo menos 45 (quarenta) dias de antecedência da data de apresentação do TCC.

§ O prazo para análise do formulário por parte do NIT será de até 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento do documento.

§ Após o parecer do NIT, o TCC poderá ser encaminhado para a banca de avaliadores, nos termos do parecer emitido.

§ Para os casos que envolvam solicitação de registro de patente ou sigilo industrial, a apresentação será em seção fechada (presença somente do aluno e da banca) e os membros da banca examinadora assinarão Termo de Compromisso de Sigilo (Apêndice C deste regulamento).

CAPÍTULO VI - DA DEFESA DO TCC

Art.21. A composição da Banca Examinadora e o agendamento da apresentação do TCC deverão estar definidos com antecedência mínima de 20 (vinte) dias junto à coordenação do curso.

Art.22. A defesa do TCC, se obrigatório no PCC, deverá ocorrer perante Banca Examinadora e ser realizada em sessão pública, podendo ser virtual, previamente divulgada pela Coordenação do Curso, salvo nos casos que atendam ao artigo 19 deste Regulamento.

Art.23. A Banca Examinadora será presidida pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e

outros 3 (três) membros que a comporão, sendo um suplente, cabendo ao Coordenador do Curso aprovar ou não as indicações.

§ 1º A banca poderá ser composta por um convidado externo, desde que não haja qualquer ônus para o IFRO

§ 2º O coorientador somente poderá compor a banca examinadora, em caso de ausência do orientador.

§ 3º A Banca Examinadora executará seus trabalhos com um mínimo de 3 (três) membros presentes.

§ 4º Não ocorrendo o comparecimento do número mínimo de membros da Banca Examinadora, fixado neste artigo, deverá ser marcada nova data para a defesa.

Art.24. O aluno ficará responsável pela elaboração da versão digital do TCC, que será encaminhada, pelo Professor(a) orientador(a), aos membros da Banca Examinadora para leitura e avaliação, a ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias antes da defesa.

Art.25. Na defesa, o aluno terá um mínimo de 20 (vinte) e um máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho, e os componentes da Banca Examinadora até 20 (vinte) minutos cada um para fazer seus comentários e/ou questionamentos.

Parágrafo Único: Na avaliação do TCC, deverão ser considerados os critérios apontados no Apêndice F.

Art.26. Encerrada a defesa, a Banca Examinadora se reunirá em sessão fechada para a avaliação (Apêndice E) e o registro na Ata da Defesa do TCC, que será assinada pelos membros da banca e pelo aluno.

Art.27. O aluno que faltar à defesa do TCC deverá justificar à Coordenação de Curso, sua ausência por escrito e com documentos comprobatórios, conforme casos previstos em lei.

Parágrafo único. No caso de aceite da justificativa de ausência, a ser avaliado pelo Coordenação do curso, o aluno providenciará novo agendamento junto ao Professor(a) Orientador.

Art.28. Em caso de fraude na elaboração do trabalho de conclusão de curso, a banca examinadora emitirá parecer deliberativo sobre a situação.

Parágrafo único. São considerados fraudes os seguintes casos:

- I. apresentação de trabalho elaborado por outrem;
- II. plágio;
- III. infidelidade de dados e informações no Trabalho de Conclusão do Curso.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art.29. O TCC será avaliado, considerando-se os critérios estabelecidos pelos Cursos, expressando-se a avaliação através dos conceitos: aprovado, aprovado com restrições ou

reprovado e de notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art.30. Será considerado aprovado no TCC o aluno que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§ 1º Caso o TCC seja aprovado com restrições, o aluno terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para inserir o documento no SUAP, com a devida ciência do orientador.

§ 2º Caso o aluno seja reprovado no TCC, este terá uma segunda chance para apresentar seu trabalho, dentro do prazo para integralização do curso.

§ 3º Após a segunda oportunidade de apresentação do TCC, caso seja reprovado, o aluno será automaticamente desligado do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* e poderá, a depender do estabelecido no PPC do Curso, receber o Certificado de Aperfeiçoamento, relativo às disciplinas cursadas;

Art.31. Após a aprovação pela Banca Examinadora, deverá ser inserida no SUAP, no prazo de 30 (trinta) dias, a versão definitiva do TCC, em formato digital, acompanhado da Autorização para Publicação em Meio Eletrônico (Apêndice G), para fins de obtenção do certificado de conclusão.

§ 1º O estudante deverá solicitar à Biblioteca do seu *campus* a elaboração da ficha catalográfica, mediante o preenchimento de formulário próprio da biblioteca;

§ 2º O prazo para entrega dos exemplares de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogável por igual período, mediante solicitação com justificativa, por escrito, a ser analisada pela Coordenação de Curso.

§ Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados, salvo as partes que não são protegidas por sigilo.

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32. As disposições sobre a propriedade intelectual decorrente das atividades de pesquisa, previstas ou não em convênios/parcerias, serão analisadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), seguindo as determinações da Política de Inovação do IFRO e de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único. Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras instituições, deverá ser formalizado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa/instituição na publicação do trabalho.

Art.33. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Coordenação de Curso, e em segunda instância pelo Colegiado do Curso.

Apêndice A - TCC com possibilidade de geração de ativo para proteção

Título do projeto:	
Orientando:	
E-mail	
Orientador(a)	
E-mail	
1. Impacto econômico/social do projeto:	
2. Características inovadoras do projeto (problemas que resolve; vantagens que apresenta; desvantagens/limitações; potencialidade de comercialização e outras informações relevantes para a análise):	
3. Projetos/produtos/processos similares:	
4. Palavras-chave (mínimo 3 em inglês e 3 em português):	

Município, data.
Assinatura do parecerista

Apêndice B - Termo de Ciência sobre a Lei do Plágio

Nós, (nome), acadêmico (a) do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em xxxxxx do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, *Campus xxxxx*, e (nomel), orientador(a) do acadêmico, estamos cientes da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que trata dos Direitos Autorais e do artigo 184 do Código Penal, Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, sobre o crime de plágio, bem como suas implicações legais decorrentes.

Dessa forma, declaro para fins de direito, o conhecimento sobre os crimes contra a propriedade intelectual, a Lei do Plágio, sendo responsabilizado individualmente, caso caracterizado, sujeito a suas penalidades.

Município, data.

Assinatura do Orientando

Assinatura do Orientador

MONZ

Apêndice C - Termo de Sigilo do Pesquisador
TCC com possibilidade de geração de ativo para proteção

Sr(a) _____, (Nacionalidade), (estado civil), (formação), (CPF), (RG), (Registro de Matrícula N.º se houver), residente e domiciliado no _____, doravante denominado PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO).

CONSIDERANDO:

a) que o PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO) desenvolve atividades de Pesquisa relacionadas ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

b) que o IFRO é titular dos direitos de propriedade intelectual conforme resolução nº 30/CONSUP/IFRO, de 17 de dezembro de 2013, e que porventura venham a ser obtidos das pesquisas desenvolvidas na instituição e, para resguardar tal direito, deve assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação pertinente;

Firma o PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO) o presente Termo de Sigilo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo o sigilo pelo PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO) em relação a qualquer “Informação Confidencial” a que tiver acesso no exercício de suas atividades junto ao IFRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEITO

A expressão “Informação Confidencial” abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no IFRO a que o PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO) tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

§ 1º. Para fins do presente termo o conceito “Informação Confidencial” inclui materiais biológicos em espécie.

§ 2º. Não será considerada “Informação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO) ou a que for tornada pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas no IFRO estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pelo IFRO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO)

O PESQUISADOR compromete-se a:

- a) manter a “Informação Confidencial” sob sigilo, usando-a somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto ao IFRO, com a exclusão de qualquer outro objetivo;
- b) não fazer cópia ou registro por escrito sobre qualquer parte da “Informação Confidencial” e garantir que esta esteja protegida de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;
- c) devolver todos os documentos relacionados à “Informação Confidencial”, incluindo cópias, tão logo solicitado pelo IFRO.
- d) não disponibilizar o material biológico a terceiros sem a AUTORIZAÇÃO por escrito da Coordenação de Pesquisa e Inovação - CPI.
- e) não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso de produtos ou processos derivados da “Informação Confidencial”.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Caso o PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO) descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO impetrará a respectiva ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, de Porto Velho - RO, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Local, _____ de _____ de 20_.

PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO)

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

**Apêndice D – Termo de Sigilo do Examinador de Banca
TCC com possibilidade de geração de ativo para proteção**

Sr(a). _____,
(nacionalidade), (estado civil), (formação), (CPF), (RG), (registro de matrícula nº se houver),
residente e domiciliado no (endereço completo), doravante denominado EXAMINADOR.

O EXAMINADOR, compromete-se a manter sigilo em relação à informações a que tiver acesso
na qualidade de membro da banca examinadora constituída para análise do Projeto intitulado_ _____,
desenvolvida pelo(s) pesquisador(es) _____ e
_____ do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O abaixo assinado compromete-se ainda a usar as informações a que tiver acesso apenas com o
propósito de avaliação do Projeto de Pesquisa, não as revelando a qualquer título ou sob nenhum
pretexto a terceiros.

A obrigação de sigilo não prevalece sobre informações que estejam sob domínio público antes
da data de assinatura do presente instrumento ou que se tornar pública pelo Instituto Nacional
da Propriedade Industrial- INPI ou por instituto competente em âmbito internacional.

O compromisso de sigilo será válido até que os direitos de propriedade intelectual relativos ao
Projeto de Pesquisa tenham sido devidamente protegidos pelo IFRO em âmbito nacional e
internacional.

Caso o abaixo assinado descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, o
IFRO impetrará a respectiva ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as
sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, de Porto Velho - RO, nos termos do inciso I, do art. 109,
da Constituição Federal para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E PARA TODOS OS EFEITOS, firma o presente termo na presença das testemunhas abaixo-
assinadas.

Local, _____ de _____ de _____.

EXAMINADOR - Nome
CPF:

Apêndice E - Ficha de avaliação de TCC

CURSO/TURMA				
ALUNO				
AVALIADOR(A):				
PRODUÇÃO ESCRITA				
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Pontuação Prevista	Nota Avaliador 1	Nota Avaliador 2	Nota Avaliado r 3
Contribuição teórica ou teórico-prática do trabalho para a área de conhecimento/relevância do trabalho	10			
Estrutura do trabalho (introdução, metodologia, referencial teórico e tratamento e análise dos dados)	50			
Capacidade de análise, clareza e coerência	20			
Uso da língua padrão e respeito às normas da ABNT	20			
SOMATÓRIO DOS PONTOS	100			
NOTA FINAL DO CRITÉRIO 1 (NA1+NA2+NA3/3)				
APRESENTAÇÃO ORAL				
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Pontuação Prevista	Nota Avaliador 1	Nota Avaliador 2	Nota Avaliado r 3
Clareza e objetividade na apresentação	20			
Domínio do tema	30			
Apresentação dos resultados	30			
Esclarecimentos a banca examinadora	20			
SOMATÓRIO DOS PONTOS	100			
NOTA FINAL DO CRITÉRIO 2 (NA1+NA2+NA3/3)				
NOTA FINAL (NF1 +NF2/2)				

Após arguição da banca, o(a) acadêmico(a) obteve NOTA FINAL DE: _____, sendo considerado(a)
 APROVADO SEM RESSALVAS
 APROVADO COM RESSALVAS
 REPROVADO

Apêndice F - Autorização para publicação em meio eletrônico

Na qualidade de titular dos direitos de autor(a) da publicação, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia a publicar em ambiente digital institucional, de acesso livre, sem ressarcimento dos direitos autorais previstos na Lei nº 9610/98 dos Direitos Autorais e em outras legislações que regulem ou vierem a regular a matéria, o texto integral do Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em conforme permissões assinaladas, para fins de leitura e/ou impressão, a título de divulgação da produção científica brasileira.

Tipo de trabalho:
Curso de Pós-graduação:
Câmpus:

Autor(a): _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Nome para citação: _____

Orientador(a):
Instituição: _____ **e-mail*** _____
Coorientador(a):
Instituição: _____ **e-mail*:** _____
Membro da banca:
Instituição: _____
Membro da banca:
Instituição: _____

Título Obtido:
Data da apresentação: ____/____/____.
Título do trabalho: _____
Palavras-chave: _____
Grande área (tabela área de conhecimento CAPES): _____

Nome do arquivo em PDF:
Divulgação do e-mail do autor(a) na página () Sim () Não

Local, _____ de _____ de 20_.

Assinatura do(a) autor(a)